



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1845

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Segurança Pública	3
Notificações de Trânsito	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia

CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1845

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTEIRA N.º 057/2026-TFMCS, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a) de Ofício, a partir desta data, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, o(a) Senhor(a) **JOÃO HUMBERTO FONTANA SPAGNUOLO**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 11.xxx.xxx-1, inscrito(a) no CPF/MF 004.xxx.xxx-24, matrícula 11967

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

PORTEIRA N.º 058/2026-TFMCS, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR ESTÁVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 132/2022, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre o Regimento dos Servidores Públicos do Município de Cafelândia, em especial na Seção X, Artigo 121 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável de Licença para Tratamento de Interesse Particular sem vencimentos por período de até 02 (dois) anos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de

Interesse Particular, conforme Processo Administrativo 180/2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MARIA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 787, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO ESF**, lotado(a) na Diretoria Municipal da Saúde.

Art. 2º A Licença para Tratamento de Interesse Particular concedida ao servidor acima identificado é de até 02 (dois) anos consecutivos, a partir desta data.

Art. 3º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário e/ou a critério da Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1845

Página 3 de 3

Segurança Pública

Notificações de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99

Data: 18/02/2026 Hora: 09:35

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELÂNDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELÂNDIA SP, CEP: 16.503-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000000047	DHY1H50	03/02/2026	7633-2
T0000000048	EQL6028	06/02/2026	6530-0
T0000000049	EVH8D60	06/02/2026	5380-0
T0000000050	CDY8D58	06/02/2026	5380-0
T0000000051	FIA6F21	06/02/2026	5568-0
T0000000053	CNR6C96	06/02/2026	5266-3
T0000000055	DHZ0156	07/02/2026	5452-1
T0000000056	AJS3301	08/02/2026	5568-0